

Elisabeth Terezinha de Oliveira Dinardo Abreu	341.901-7
Felipe Costa Marques de Freitas	1.145.099-6
Fidelcino Pedrosa Filho	219.949-5
Flavio Henrique Ferreira Grossi	1.330.573-5
Guilherme Guimarães Catão	1.331.199-8
Henrique José de Freitas Marques	1.330.280-7
Hugo Barbosa Arruda	1.188.760-1
Ingrid Estevam Silva Miranda	1.330.840-8
Isabella Franca Oliveira	1.237.863-4
João Francisco Barbosa Neto	669.929-2
José Luiz Quintão Tavares	1.330.562-8
Jorge Luiz Gonzaga Correia	458.394-4
Juliana Califf de Matos	1.332.975-0
Laise Aparecida Rodrigues	1.237.918-6
Larissa Nunes Mayerhofer Lima	1.188.463-2
Lorena Vaz de Melo	1.241.828-1
Marcelo Cali	1.145.168-9
Marina Cardoso Nascimento Monteiro de Castro	1.330.571-9
Michelle Valéria Manzalli Campos	1.297.006-7
Rômulo Guimarães Dias	1.061.206-7
Ronan Gomes Pereira	1.242.302-6
Rosilene Alves de Souza	258.793-9
Sérgio Paranhos Fleury Belizário	668.155-5
Tatiane Alves Garcia	457.810-0
Thiago de Oliveira Souza Pacheco	1.237.898-0
Vinicius Augusto de Souza Dias	1.331.197-2
Virginia Almeida Salgado e Bitar	1.145.158-0
Weser Francisco Ferreira Neto	387.421-1
Monitores:	
Alberto Cesar da Silva Cardoso	1.255.779-9
Alexsander da Paixão	1.243.001-3
Aloisio Antônio Pereira Rodrigues	1.431.869-5
Carla Adriana Reis Barbosa Caetano	572.207-9
Danielle Magalhães Chaves	1.290.588-1
Deniece Adriana da Costa Souza	1.412.055-4
Diogo Marcelino Soares	1.174.324-2
Emanuel José Ferreira Lima	1.242.416-4
Ermadson Gonçalves Viana	1.189.066-2
Fernanda Gonçalves de Freitas	1.174.093-3
Gabriela Goldner da Rocha	1.458.365-2
Gerson Modestino Alves	385.641-6
Getúlio Romulo Elias	1.150.268-9
Honísio Hodim de Souza	1.242.155-8
Jacqueline Geisa Marques Matosinho	1.412.042-2
Kamila Santos Florêncio	1.255.799-7
Klemens Vitoriano Duarte Pessoa	1.411.624-8
Leonardo de Freitas Barros	1.306.344-1
Mylene Carla de Jesus	1.394.566-2
Nathalia Christian de Jesus Barbosa Souza	1.411.807-9
Pamela Lorrany Pereira Galdino	1.243.028-6
Pedro Vítor Marzano	1.255.895-3
Rafael Martins Galdino	1.352.290-9
Rildo Guierone de Miranda	343.898-3
Rosemarly Aparecida Furtado Faria	1.241.871-1
Samantha Cristina do Vale	1.365.864-6
Tiago Giovanni Moreira Reis	1.256.130-4

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em
Belo Horizonte, aos 29 de outubro de 2019.

Cinara Maria Moreira Liberal
Delegada-Geral de Polícia
Diretora Geral da Academia de Polícia Civil

31 1288818 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

Expediente

-DRH- O COMANDANTE GERAL CEL. BM EDGARD ESTEVO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES PREVISTAS NO DECRETO 40.874/2000,
-Promove ao Posto de Capitão QORBM, a partir de 19Ago19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 20Ago19 o nº 106.827-9, 1º Ten Alexandre Campos Costa, do 10º BBM. Tem direito ao provento integral do seu Posto, ao 6º quinquênio e ao Adicional Trintenário desde 19Ago19.
-Promove a Graduação de 1º Sgt QPRBM, a partir de 30Jun19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 01Jul19 o nº 104.485-8, 2º Sgt Fernando Cesar Braga, do 3º BBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e Adicional Trintenário a partir de 31Mai19.
-Promove a Graduação de 2º Sgt QPRBM, a partir de 06Mar19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 07Mar19 o nº 105.131-7, 3º Sgt Vander Moreira Lapa, do CSM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e ao Adicional Trintenário a partir de 08Fev19.
-Promove a Graduação de 2º Sgt QPRBM, a partir de 23Jun19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 24Jun19 o nº 116.010-0, 3º Sgt Sílvio Douglas Ferreira, do 6º BBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e ao Adicional Trintenário a partir de 23Jun19.
-Promove a Graduação de 2º Sgt QPRBM, a partir de 15Ago19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 16Ago19 o nº 118.382-1, 3º Sgt Wilham Sergio Silva, do 4º BBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e ao Adicional Trintenário a partir de 02Dez16.
-Promove a Graduação de 2º Sgt QPRBM, a partir de 30Jul19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 31Jul19 o nº 126.267-4, 3º Sgt Rogério Pereira Fernandes, do 1º BBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 4º quinquênio desde 09Out17.
-DRH 1-ATO Nº 1.1113-1; EXONERAÇÃO DE MILITAR : O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 54/99, e considerando a decisão judicial exarada no processo nº 4108489-03.2013.8.13.0024/TJMG, RESOLVE: I – EXONERAR das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, a partir de 26/10/2019, o nº 164.006-9, Sd 1º Cl BM Paulo Roberto Amorim de Faria lotado no 10BBM/1CIA/2PEL (Divinópolis), brasileiro, inscrito no CPF sob o número 093.503.856-60, CI MG–14.926.899; II – DETERMINAR à DRH que efetive as providências decorrentes da exclusão; III – DETERMINAR ao 10º BBM que: Notifique imediatamente o ex-militar sobre o teor deste ato; Recolha o CRAF se houver, a carteira de identidade militar, encaminhando à DRH, assim como a carteira do IPSM, remetendo-a aquela autarquia para cancelamento; Adote as demais providências de praxe. Publique-se, registre-se e intime-se. QCG, em Belo Horizonte, 25 de outubro de 2019.

Edgard Estevo Da Silva, Coronel Bm; Comandante - Geral

31 1288801 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 541/2019 -TORNA SEM EFEITO no ato 066/2016 publicado em 30-04-2016, de Progressão, no que se refere ao servidor RUBEM NEY GARCIA BRANDAO, masp 1220352-7, por ter sido publicado indevidamente.

ATO Nº 542/2019 - CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA, nos termos da Lei 15.303/2004, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, relacionados abaixo:

MASP	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1220352-7	RUBEM NEY GARCIA BRANDAO	FISAG	I	C	I	D	01/01/2017

ATO Nº 543/2019 - TORNA SEM EFEITO nº 328/2019, publicado em 15/06/2019, referente ao servidor GILMAR ROSA DE SOUZA, masp 13049598, por ter sido publicado indevidamente.

ATO Nº 544/2019 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO de férias-prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-4-2003, os servidores abaixo relacionados:

MASP	Nome	Ref. ao Quinq.	Qtde Meses	Vigência
1155558-8	ALEXANDRE GUALBERTO PENNA	2º	1	04/11/2019
1082748-3	ANTONIO DE SOUZA FILHO	1º	1	22/11/2019
1017144-5	JUBERTI LUCIO TEIXEIRA CRUZ	6º	1	04/11/2019
1187618-2	JULIETA ACCIOPPOLI	1º	1	04/11/2019
1017367-2	LEENE NERES DA SILVA	6º	1	04/11/2019
1119291-1	ORALDO LANNA PEREIRA	2º	1	30/10/2019
1083827-4	RUTE ALMEIDA DUARTE	2º	1	04/11/2019
693659-5	TEREZA CRISTINA NEVES	6º	1	18/11/2019

ATO Nº 545/2019 - REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da lei nº 869/1952, por 8 (oito) dias, a servidora: TANIA MARIA PEIXOTO SILVA CANUT, masp 1017491-0, a partir de 17-10-2019.

ATO Nº 546/2019 - CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º combinado com o parágrafo 3º do art. 39 da CR/1988 e parágrafo 1º do art. 10 do ADCT/1988, por 05 (cinco) dias ao servidor CRISTIANO ANCHIETA FERREIRA, masp 1218898-3, a partir de 28-10-2019.

31 1288721 - 1

EXTRATO DE PORTARIA IMA Nº 1948/2019
Processo Administrativo Disciplinar. Processado S. E. S. – MASP: 1.119.329-9, ocupante do cargo de assistente de gestão de defesa agropecuária, admissão em 13/07/2005. Comissão Processante – Presidente: Ricardo Pimenta de Oliveira. Membros: Lucien Norman Lima Villela e Pollyanna Dias Pacheco.
IMA, Belo Horizonte, 31 de outubro de 2019. Thales Almeida Pereira Fernandes. Diretor-Geral – IMA

DESPACHO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO PORTARIA IMA Nº 1940/2019.
O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso da competência delegada por meio do art. 12 do Decreto nº 47.398, de 12/04/2018, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituído pela Portaria IMA Nº 1940/2019, com extrato publicado no IOF em 06/09/2019, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão Sindicante por 30 dias a partir do vencimento inicial.
IMA, Belo Horizonte, 31 de outubro de 2019. Thales Almeida Pereira Fernandes. Diretor-Geral – IMA

DESPACHO – 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO PORTARIA IMA Nº 1921/2019.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso da competência delegada por meio do art. 12 do Decreto nº 47.398, de 12/04/2018, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituído pela Portaria IMA Nº 1921/2019, com extrato publicado no IOF em 04/06/2019, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão Processante por 30 dias a partir do vencimento da segunda prorrogação.
IMA, Belo Horizonte, 31 de outubro de 2019. Thales Almeida Pereira Fernandes. Diretor-Geral – IMA

DESPACHO – 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO PORTARIA IMA Nº 1923/2019.

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso da competência delegada por meio do art. 12 do Decreto nº 47.398, de 12/04/2018, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituído pela Portaria IMA Nº 1923/2019, com extrato publicado no IOF em 04/06/2019, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão Processante por 30 dias a partir do vencimento da segunda prorrogação.
IMA, Belo Horizonte, 31 de outubro de 2019. Thales Almeida Pereira Fernandes. Diretor-Geral – IMA.

31 1288737 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG

Presidente: Nilda de Fátima Ferreira Soares

ERRATA - EXTRATO DE PORTARIA - Nº 6957

Alteração no texto da publicação de 17/10/2019, no Diário Executivo da Imprensa Oficial de Minas Gerais, Minas Gerais - caderno 1, página 5, onde se lê: Vigência: 10/09/2019. Leia-se: em vigor a partir de 10/09/2019.

31 1288673 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Marcelo Landi Matte

Expediente

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao servidor: PEDRO PLÍNIO SABARA, Masp 381.508-1, a partir de 07/08/2019, referente ao 6º (sexto) quinquênio.
-CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art. 113 do ADCT da CE/1989, e/o o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, ao servidor: PEDRO PLÍNIO SABARA, Masp 381.508-1, a partir de 07/08/2019.
-AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/04/2003 aos servidores: APARECIDA DO CARMO, Masp 1.147.772-6, por 01 (um) mês, a partir de 18/11/2019, referente ao 2º quinquênio;
ALBA CARLA DAS DORES SALES, Masp 921.196-2, por 01 (um) mês, a partir de 20/11/2019, referente ao 6º quinquênio.

Art.2º São considerados elegíveis/indicados os servidores que preencherem os seguintes requisitos:

I - servidores ocupantes de cargo efetivo ou detentores de função pública, sendo vedada a participação de servidores em período de estágio probatório;

II - servidores que se encontrem em nível hierárquico não inferior ao do servidor avaliado, nos termos do art. 15 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e suas atualizações;

III - servidores que não estejam respondendo processo administrativo;

e
IV - servidores que não tenham sido delegados como Chefia Imediata para fins de Avaliação de Desempenho Individual.

Parágrafo único. Os servidores excedentes serão considerados suplentes e atuarão nas Comissões de Avaliação.

Art.3º São considerados eleitores/indicadores todos os servidores ocupantes de cargo efetivo e detentores de função pública em exercício na FAPEMIG submetidos à ADI, excetuando-se os ocupantes de cargo de provimento em comissão, os detentores de função gratificada e os que se encontrarem em estágio probatório.

Art.4º A eleição dos membros a que se refere o inciso II do art.1º será realizada no dia 05 de novembro de 2019, no horário de 10:00 às 12:00 horas.

§ 1º A eleição será realizada por meio de voto direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração.

§ 2º Será adotada cédula de votação, que deverá ser preenchida no Departamento de Gestão de Pessoas - DGP.

§ 3º O servidor ausente, seja em gozo de férias regulamentares, férias prêmio, licença médica ou outros impedimentos, serão dispensados da votação.

§ 4º A eleição dar-se-á em um único turno, com apuração logo após o encerramento da votação e posterior divulgação dos membros eleitos.

§ 5º A apuração dar-se-á por maioria simples, considerando o número de eleitores que compareceram ao pleito.

§ 6º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

§ 7º Em caso de empate será escolhido o candidato com maior tempo de serviço na FAPEMIG, não sendo computados períodos de afastamentos de qualquer natureza.

§ 8º Ao final do processo de eleição será arquivado no Departamento de Gestão de Pessoas um relatório constando o resultado, lista de presença dos servidores participantes, bem como a relação da comissão composta.

§ 9º A indicação dos membros será divulgada por e-mail e demais formas de publicidades adotadas pela Fundação.

Art.5º A Comissão de Recursos será composta por 03 (três) membros e 01 (um) suplente definidos pela autoridade máxima, conforme art. 18 do Decreto nº 45.559 de 29 de junho de 2007 e suas atualizações.

§ 1º O membro da Comissão de Recursos não poderá atuar em Comissão que analisará o recurso interposto por ele próprio ou por servidor que:

I - Tenha avaliado; ou

II - Seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau na forma da legislação vigente.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º, o membro da Comissão de Recursos deverá ser substituído pelo suplente.

Art.6º Os membros das Comissões de Avaliação e Recursos devem atuar de acordo com as competências estabelecidas no Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e suas atualizações.

Art.7º O mandato dos membros das comissões de que trata esta Portaria, terá vigência de 01 (um) período avaliatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.8º Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2019. Ass) Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD - Presidente da FAPEMIG.

31 1288835 - 1

PORTARIA PRE N. 067/2019

Dispõe sobre os critérios a serem utilizados para a indicação dos membros que irão compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, servidores de carreira da Fundação João Pinheiro, que estejam alocados na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, a FAPEMIG.

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e ainda obedecendo ao disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003 e no art.14 do Decreto 44.559, de 29 de junho de 2007 e suas atualizações, RESOLVE:

Art.1º A Comissão de Avaliação será constituída, paritariamente, por 03 (três) membros da seguinte forma:

I - Obrigatoriamente, pela Chefia Imediata ou representante devidamente incumbido de competência delegada, do servidor avaliado; II - 01 (um) membro indicado pelos servidores avaliados; III - 01 (um) membro indicado pela autoridade máxima da FAPEMIG.

§ 1º As Comissões deverão contar com, no mínimo, um suplente. Sendo este, o membro indicado pela autoridade máxima da Fundação.

§ 2º Os trabalhos das comissões somente serão realizados quando estiverem presentes, no mínimo, a Chefia Imediata ou seu representante, e um membro.

§ 3º Na hipótese de servidor desenvolver atividade exclusiva de Estado, nos termos da legislação vigente, a Comissão de Avaliação será composta exclusivamente por servidores da mesma carreira ou categoria funcional do servidor avaliado, ressalvado o disposto no inciso I deste artigo.

Art.2º São considerados elegíveis/indicados os servidores que preencherem os seguintes requisitos:

I - servidores ocupantes de cargo efetivo ou detentores de função pública, sendo vedada a participação de servidores em período de estágio probatório;

II - servidores que se encontrem em nível hierárquico não inferior ao do servidor avaliado, nos termos do art. 15 do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e suas atualizações;

III - servidores que não estejam respondendo processo administrativo;

e

IV - servidores que não tenham sido delegados como Chefia Imediata para fins de Avaliação de Desempenho Individual.

Parágrafo único. Os servidores excedentes serão considerados suplentes e atuarão nas Comissões de Avaliação.

Art.3º São considerados eleitores/indicadores todos os servidores ocupantes de cargo efetivo e detentores de função pública em exercício na FAPEMIG submetidos à ADI, ocupantes do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, excetuando-se os ocupantes de cargo de provimento em comissão, os detentores de função gratificada e os que se encontrarem em estágio probatório.

Art.4º A indicação dos membros, a que se refere o inciso II do art.1º, será realizada no dia 05 de novembro de 2019, de 14h00 às 16h00.

§ 1º A indicação será realizada de forma direta, não sendo permitido voto por procuração.

§ 2º Será adotada cédula de votação/indicação, que deverá ser preenchida no Departamento de Gestão de Pessoas - DGP.

§ 3º A indicação dos membros será divulgada por e-mail e demais formas de publicidade adotadas pela Fundação.

Art.5º A Comissão de Recursos será composta por 03 (três) membros e (01) um suplente efinidos pela autoridade máxima, conforme art. 18 do Decreto nº 45.559 de 29 de junho de 2007 e suas atualizações.

§ 1º O membro da Comissão de Recursos não poderá atuar em Comissão que analisará o recurso interposto por ele próprio ou por servidor que:

I - Tenha avaliado; ou

II - Seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau na forma da legislação vigente.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º, o membro da Comissão de Recursos deverá ser substituído pelo suplente.

Art.6º O mandato dos membros da Comissão de que trata esta Portaria, terá vigência de 01 (um) período avaliatório, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2019. Ass) Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD – Presidente da FAPEMIG.

31 1288836 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320191031213431017.